Edital nº 01/CMDCA/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, NA MODALIDADE INDIRETA, PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA DE MEMBRO TITULAR E COMPOSIÇÃO DE LISTA DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento – SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e no art. 30, §10º, da Lei Municipal nº 2.912, de 22 de março de 2023, torna público o presente EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, NA MODALIDADE INDIRETA, para provimento de 01 (uma) vaga de Membro Titular do Conselho Tutelar, de provimento imediato, bem como para formação de cadastro de suplentes, para complementação do mandato em curso, mediante as seguintes condições:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente processo de escolha suplementar será realizado pelo rito de eleição indireta, tendo os Conselheiros de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA como colégio eleitoral, nos termos da legislação vigente.

***Parágrafo único**. O presente processo de escolha suplementar ocorre em razão da vacância do cargo de Conselheiro Tutelar e do esgotamento da lista de suplência, tornando necessária nova escolha para complementação do mandato em curso.*

Art. 2º O processo de escolha suplementar destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga de Membro Titular do Conselho Tutelar, para nomeação imediata, bem como à formação de cadastro de Membros Suplentes, para complementação do mandato em curso, que se encerra em 09 de janeiro de 2028.

§1º O candidato mais votado será nomeado para o cargo de Membro Titular.

§2º Os demais candidatos classificados comporão lista de suplência, respeitada a ordem de classificação.

Art. 3º O membro titular do Conselho Tutelar fará jus, no efetivo exercício de sua função, à remuneração correspondente a dois salários mínimos vigentes, a qual será reajustada anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal, acrescida de vale-alimentação em valor correspondente ao ofertado pelo Município aos seus colaboradores, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, além de regime de plantão.

Art. 4º O suplente poderá ser convocado para assumir a titularidade em casos de vacância, férias, licenças ou afastamentos.

Art. 5º A condução do processo de escolha ficará a cargo da Comissão Especial do Processo de Escolha, instituída pelo CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Nos termos da legislação municipal vigente, é facultada apenas a redução de prazos no presente processo de escolha suplementar, devendo todas as demais etapas do processo de escolha ser integralmente observadas.

Parágrafo único: *Os prazos previstos neste edital foram reduzidos em relação ao processo de escolha ordinário, conforme a faculdade legal, especialmente no que se refere aos prazos de inscrição, análise documental e interposição de recursos, mantendo-se, contudo, prazo suficiente para o exercício do contraditório e da ampla defesa.*

CAPÍTULO II - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º O processo de escolha suplementar indireta compreenderá as seguintes etapas:

I – inscrição dos candidatos;

II – análise da documentação;

III – prova de conhecimento;

IV – apresentação dos candidatos à plenária do CMDCA;

V – eleição indireta pelos Conselheiros de Direitos.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 8º Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal.

Art. 9º São requisitos para candidatura:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 anos;

III – residência no Município de Nova Trento/SC;

IV – ensino médio completo;

V – não ter sido destituído da função de Conselheiro Tutelar;

VI – não incidir nas hipóteses da Lei de Inelegibilidades;

VII – não ser membro do CMDCA no momento da publicação do edital;

VIII – não possuir impedimentos previstos no art. 140 do ECA;

IX – aprovação em prova de conhecimento;

X – possuir CNH categoria mínima B válida;

XI – apresentar declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função, inclusive plantões;

XII – apresentar declaração de que possui conhecimentos em informática básica.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10º As inscrições ocorrerão de 06 a 13 de abril de 2026, das 7h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Salvador Gêssele, 150 - Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000.

Art. 11º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação de documentação específica.

Art. 12º A inscrição será gratuita.

Art. 13º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II – Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida (Anexo II)

III – Cópia do documento oficial de identificação com foto;

IV – Cópia do CPF;

V – Comprovante de residência no município, referente aos três meses anteriores à publicação desse edital;

VI – Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VII – Cópia do diploma ou certificado de conclusão de ensino médio;

VIII – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria B

IX – Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

X – Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

XI – Declaração de disponibilidade de horário (Anexo III);

XII – Declaração de inexistência de inelegibilidade e impedimentos (Anexo IV);

XIII – Declaração de conhecimento em informática básica (Anexo V).

CAPÍTULO V – DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

Art. 14º O membro do Conselho Tutelar que tenha sido eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo de escolha suplementar, desde que preencha todos os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente.

CAPÍTULO VI - DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 15º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, inclusive em união homoafetiva, sogro(a) e genro/nora, cunhados, enquanto perdurar o vinculo, padrasto ou madrasta e enteado, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1º Havendo candidatos que se enquadrem na situação descrita no caput deste artigo, todos poderão concorrer ao processo de escolha, sendo que apenas o candidato mais votado poderá ser empossado, permanecendo os demais na condição de suplentes.

§2º Os candidatos impedidos nos termos do §1º poderão assumir a função apenas nos casos de afastamento, licença ou vacância do membro titular que originou o impedimento.

Art. 16º O impedimento previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente estende-se ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17º A lista preliminar de candidatos inscritos será publicada em 14 de abril de 2026.

Art. 18º Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação até 15 de abril de 2026.

Art. 19º. O candidato impugnado terá o prazo de 01 (um) dia, até 16 de abril de 2026, para apresentação de defesa.

Art. 20º A Comissão Especial analisará as impugnações e publicará o resultado final no dia 20 de abril de 2026.

CAPÍTULO VIII- DA PROVA DE CONHECIMENTO

Art. 21º Os candidatos com inscrições deferidas participarão de prova de conhecimento, de caráter eliminatório, destinada a avaliar o nível mínimo de conhecimento necessário para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 22º A prova versará sobre os seguintes conteúdos:

I - Estatuto da Criança e do Adolescente

II - Sistema de Garantia de Direitos

III - Língua Portuguesa

IV - Informática básica

Art. 23º A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, com apenas 01 (uma) correta.

Art. 24º A prova terá valor total de 10 (dez) pontos, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão correta.

Art. 25º A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

I – 10 (dez) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – 05 (cinco) questões sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III – 03 (três) questões de Língua Portuguesa;

IV – 02 (duas) questões de Informática Básica.

Art. 26º A prova de conhecimento será realizada no dia 04 de maio de 2026, às 19h, na Casa da Cidadania, localizada na Rua Salvador Gêssele, nº 120, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000.

§1º O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§2º Não será permitido o ingresso de candidatos no local de prova após o horário de início estabelecido neste edital.

Art. 27º Será considerado aprovado e habilitado para as etapas seguintes do processo de escolha o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova.

§1º O candidato que não atingir a pontuação mínima será automaticamente eliminado do processo de escolha.

§2º Somente os candidatos aprovados na prova de conhecimento participarão da apresentação perante o CMDCA e da votação indireta.

Art. 28º Durante a realização da prova, não será permitida qualquer forma de consulta a materiais, anotações, legislação, dispositivos eletrônicos ou comunicação entre candidatos.

Art. 29º Será eliminado do processo de escolha o candidato que:

I – utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova;

II – comunicar-se com outros candidatos;

III – portar ou utilizar aparelhos eletrônicos;

IV – perturbar a ordem no local de aplicação da prova;

V – descumprir as normas estabelecidas neste edital.

Art. 30º O gabarito preliminar da prova de conhecimento será divulgado no prazo de até 01 (um) dia útil após a realização da prova, nos meios oficiais de publicação do Município.

Art. 31º Será assegurado aos candidatos o prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do gabarito preliminar, para interposição de recurso quanto às questões da prova e/ou ao gabarito.

§1º Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, das 7h às 17h.

§2º Não serão admitidos recursos fora do prazo ou sem fundamentação.

Art. 32º A Comissão Especial analisará os recursos interpostos, podendo anular questões ou alterar o gabarito, quando for o caso.

Parágrafo único: *Em caso de anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos.*

Art. 33º O resultado final da prova, após a análise dos recursos interpostos, será publicado até o dia 07 de maio de 2026, nos meios oficiais de divulgação do Municipio.

CAPÍTULO IX - DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 34º Os candidatos habilitados na prova de conhecimento participarão de apresentação pública perante a plenária do CMDCA.

Art. 35º A apresentação dos candidatos será realizada no dia 08 de maio 2026, ás 8 horas, no auditório da Casa da Cidadania, localizada na Rua Salvador Gêssele, nº 120, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000.

CAPÍTULO X - DA ELEIÇÃO INDIRETA

Art. 36º A eleição será realizada pelos Conselheiros de Direitos do CMDCA, que atuarão como colégio eleitoral.

Art. 37º A eleição será realizada no dia 08 de maio de 2026, das 9h ás 10h, após a apresentação dos candidatos habilitados, no auditório da Casa da Cidadania, localizada na Rua Salvador Gessele, nº 120, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000.

Art. 38º A votação será secreta.

Art. 39º Cada Conselheiro de Direitos poderá votar em 02 (dois) candidatos.

Art. 40º Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

Art. 41º Critérios de desempate:

I - maior nota na prova

II - maior idade

CAPÍTULO XI - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 42º Encerrada a votação, a Comissão Especial procederá à apuração dos votos, lavrando-se a ata contendo o resultado do processo de escolha.

Art. 43º O resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e publicado, por meio de Resolução, nos meios oficiais de divulgação do Município, no dia 08 de maio de 2026.

Art. 44º Após a homologação do resultado final, o candidato mais votado será nomeado para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, para complementação do mandato em curso, observadas as formalidades legais.

Art. 45º Os demais candidatos classificados comporão lista de suplentes, respeitada a ordem de votação obtida no processo de escolha.

CAPÍTULO XII - POSSE DOS ELEITOS

Art. 46º A posse do membro titular e dos suplentes eleitos ocorrerá no dia 11 de maio de 2026, ás 09 horas, no auditório da Casa da Cidadania, localizada na Rua Salvador Gessele, nº 120, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000.

Art. 47º O candidato eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular deverá participar, obrigatoriamente, de curso de formação, a ser disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como condição para o exercício da função.

CAPÍTULO XIII - DO CRONOGRAMA

Art. 48º O processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Nova Trento/SC seguirá o cronograma abaixo:

Data	Etapa
31/03/2026	Publicação do edital
06/04 a 13/04/2026	Inscrições
14/04/2026	Divulgação da lista preliminar de inscritos
15/04/2026	Prazo para impugnações

Data	Etapa
16/04/2026	Prazo para apresentação de defesa
17/04/2026	Análise das impugnações pela Comissão Especial
20/04/2026	Divulgação da lista definitiva de inscritos
04/05/206	Aplicação da prova de conhecimentos
05/05/2026	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva
05/05 a 06/05/2026	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar
07/05/2026	Divulgação do resultado dos recursos e gabarito definitivo
07/05/2026	Divulgação da lista oficial dos candidatos classificados
08/05/2026	Apresentação dos candidatos ao CMDCA
08/05/2026	Realização da eleição suplementar indireta
08/05/2026	Publicação do resultado da eleição
11/05/2026	Posse dos eleitos

Art. 49º A Comissão Especial do Processo de Escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão, mediante a decisão fundamentada, promover alterações no cronograma previsto neste edital.

***Parágrafo único**: Eventuais alterações deverão ser amplamente divulgadas nos meios oficiais de publicação do Município, garantindo-se a transparência do processo e sem prejuízo às etapas já realizadas.*

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal nº 2.912, de 22 de março de 2023, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Art. 51º O ato da inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas contidas neste edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 52º A aprovação e classificação final no processo de escolha não geram direito adquirido ao exercício da função aos suplentes, constituindo apenas expectativa de direito à nomeação, observada a ordem de classificação e a ocorrência de vacância ou necessidade de convocação.

Art. 53º As datas, horários e locais previstos neste edital para realização das etapas do processo de escolha poderão ser alterados em situações excepcionais, mediante publicação de retificação oficial.

Art. 54º O candidato deverá manter atualizados seus dados de contato, incluindo endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao CMDCA.

Art. 55º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados, resoluções e demais publicações referentes ao presente processo de escolha.

Art. 56º O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso deixe de residir no Município de Nova Trento/SC, nos termos da legislação vigente.

Art. 57º O Ministério Público do Estado de Santa Catarina deverá ser cientificado do presente edital e das deliberações da Comissão Especial e do CMDCA, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 58º Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC, por meio da Vara da Infância e Juventude, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lisandra de Oliveira

Lisandra de Oliveira
Presidente do CMDCA de Nova Trento

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA TRENTO/SC – EDITAL Nº 001/CMDCA/2026 CMDCA

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Ilma. Sra. Lisandra de Oliveira
Presidente

Eu, _____,
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
nascido(a) em _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº_____, complemento _____, Bairro _____, Cidade de Nova Trento/SC, telefone fixo ()_____, telefone celular ()_____, e-mail _____, venho, respeitosamente, **REQUERER** minha inscrição no Processo de Escolha Suplementar Indireto para provimento de vaga de Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Nova Trento/SC, regido pelo Edital nº 001/CMDCA/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) Tenho pleno conhecimento das normas contidas no referido edital;

b) Preencho todos os requisitos exigidos para a candidatura contidos no capítulo III, art.9º;

c) As informações prestadas neste requerimento e os documentos apresentados são verdadeiros;

d) Estou ciente de que a falsidade das declarações prestadas poderá implicar na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além das sanções penais cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Trento/SC, _____ de_____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA TRENTO/SC – EDITAL Nº 001/CMDCA/2026

Nº de Ordem: _____ *(para uso do CMDCA)*

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
NATURALIDADE:	**UF:**
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	**ESTADO CIVIL:**
ENDEREÇO COMPLETO:	
CELULAR:	**É WHATSAPP? () SIM () NÃO**
E-MAIL:	

Nova Trento/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA TRENTO/SC – EDITAL Nº 001/CMDCA/2026

Eu, _____,

brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de participação no Processo de Escolha Suplementar Indireto para Membro Suplente do Conselho Tutelar de Nova Trento/SC, regido pelo Edital nº 001/CMDCA/2026 que:

a) Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, qual seja, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida dos plantões, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 2.912/2023;

b) Estou ciente de que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 2.912/2023;

c) Tenho ciência de que o Conselho Tutelar funciona diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, com expediente ordinário das 07:45h às 12h e das 13:15h às 17h nos dias úteis e regime de plantão fora do horário normal;

d) Comprometo-me a cumprir integralmente as escalas de trabalho e de plantão que forem estabelecidas pelo Colegiado do Conselho Tutelar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a presente declaração é requisito indispensável para minha candidatura e que a falsidade das informações aqui prestadas poderá implicar na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além das sanções penais cabíveis.

Nova Trento/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTOS
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA MEMBRO SUPLENTE
DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA TRENTO/SC – EDITAL Nº 001/CMDCA/2026

Eu, _____,

brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no Processo de Escolha Suplementar Indireto para Membro Suplente do Conselho Tutelar de Nova Trento/SC, regido pelo Edital nº 001/CMDCA/2026, que:

a) NÃO INCORRO em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990;

b) NÃO FUI PENALIZADO(A) com destituição da função de conselheiro tutelar, servidor público de provimento efetivo ou celetista, nos últimos cinco anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial;

c) NÃO SOU MEMBRO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Trento;

d) NÃO POSSUO os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990;

e) NÃO POSSUO cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, sogro(a), genro/nora, irmão(ã), cunhado(a), tio(a), sobrinho(a), padrasto/madrasta ou enteado(a) exercendo a função de Conselheiro Tutelar em Nova Trento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.912/2023;

f) NÃO POSSUO cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que seja autoridade judiciária ou representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Nova Trento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.912/2023;

g) NÃO FUI CONDENADO(A) em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

DECLARO, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá implicar na anulação da inscrição e de todos atos dela decorrentes, além das sanções penais cabíveis, especialmente aquelas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Nova Trento/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA TRENTO/SC – EDITAL Nº 001/CMDCA/2026

Eu, _____,
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins de participação no Processo de Escolha Suplementar Indireto para Membro Suplente do Conselho Tutelar de Nova Trento/SC, regido pelo Edital nº 001/CMDCA/2026, que possuo conhecimentos em informática básica, incluindo utilização de editores de texto (Microsoft Word ou similares); navegação na internet e utilização de correio eletrônico (e-mail); utilização de sistemas informatizados; e digitação de documentos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que:

a) O conhecimento em informática básica é requisito indispensável para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do art. 16º, da Lei Municipal nº 2.912/2023;

b) O registro de todos os atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, é obrigatório, sob pena de falta funcional, conforme art. 7º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 2.912/2023;

c) A falsidade das informações aqui prestadas poderá implicar na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além das sanções penais cabíveis.

Nova Trento/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

CHECKLIST DE DOCUMENTOS APRESENTADOS
(Para uso da Comissão Especial – marcar os documentos efetivamente entregues)

DOCUMENTO	ENTREGUE
Requerimento de inscrição (Anexo I);	
Ficha de inscrição (Anexo II)	
Cópia do documento oficial de identificação com foto	
Cópia do CPF	
Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias)	
Cópia Título de eleitor	
Cópia da Certidão de quitação eleitoral	
Cópia do diploma ou certificado de conclusão de ensino médio	
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação	
Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual (Cível)	
Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual (Criminal)	
Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal (Cível)	
Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal (Criminal)	
Declaração de disponibilidade de horário (Anexo III)	
Declaração de inexistência de inelegibilidade e impedimentos (Anexo IV)	
Declaração de conhecimento em informática básica (Anexo V)	

Observações:

DECLARO para os devidos fins que, nesta data, realizei a entrega dos documentos acima. Declaro, também, estar de pleno acordo com o Edital nº 001/CMDCA/2026, que torna públicas as diretrizes do Processo de Escolha Suplementar Indireto dos Membros Suplentes que irão compor o Conselho Tutelar de Nova Trento, responsabilizando-me por todas as informações acima declaradas.

Nova Trento/SC, ___ de _____ de 2026.
Assinatura do(a) candidato(a)

Conferido por: _____ Data: __/__/2026
Membro da Comissão Especial